

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL Nº: 216/2023

AUTORIA: Vereador RAIFF MATOS

EMENTA: DISPÕE sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino no município de Manaus.

PARECER

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Raiff Matos, que DISPÕE sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino no município de Manaus.

Projeto de lei encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM, antes recebeu parecer Contrário da Procuradoria e parecer Favorável da Relatoria da CCJR quanto a sua regular tramitação.

É o relatório, passo a analisar.

O referido Projeto de Lei apresenta relevância acerca do objeto da propositura, é de interesse local e não causará descontrole ao erário público, visa em seu Art. 1.º A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, em respeito à Constituição Federal.

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

Conclui-se que o referido Projeto de Lei **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus.

Diante do exposto, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 15 de Setembro de 2023.



Ver. JOELSON SILVA
Relator

